EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

Regido nos termos da **Lei Federal n° 8.666/93** (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**), pela **Lei Estadual nº 9.433** de 01 de março de 2005 – Bahia, e subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, assim como, no que couber, **Decreto Estadual n° 9.266** de 14 de dezembro de 2004, **Lei Complementar nº 147/2015**, de 07 de agosto de 2015; **Decreto nº 8.538**, de 6 de outubro de 2015 e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107/05**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, por este Edital, seus anexos e suas alterações posteriores.

2. Unidade Interessada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão

3. Regime de Execução/Modalidade: empreitada/Pregão Presencial

4. Tipo de Licitação: Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por lote (X) Global

5. Forma de Fornecimento e Prazo: ( ) Única (X) Parcelada. Prazo: 12 (doze) meses.

6. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica visando á aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) e agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para abastecimento e manutenção dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão, no ano 2018, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar no 123/06);

h) Anexo VIII – Modelo de Recibo de Entrega de Edital.

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Policlínica Regional de Saúde, situado na Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA

Data: 10/01/2017 **Hora:** 16:00 hs

8. Dotações orçamentárias: As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto ora licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.001 - Gestão das Ações Adm. do CIS-Alto Sertão
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.003 - Gestão dos Recursos do Transporte Sanitário
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

9.2 – Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei no 8.666/93;

e) Em consórcio.

9.3 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

10. CREDENCIAMENTO.

10.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um

representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

10.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das 16:00 às 16:30 horas.

10.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

10.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

11 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

11.1 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

11.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO

Licitação nº 002/2017 - Pregão Presencial

Licitante: _____ CNPJ: _____

Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO

Licitação nº 002/2017 - Pregão Presencial

Licitante: _____ CNPJ: _____

Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

11.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 13 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 14 deste Edital.

11.5 – Além dos envelopes referidos acima, cabe aos licitantes apresentarem, ainda, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital (ANEXO III), que deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

12 – ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

12.2 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei no 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

12.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 11.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO

Licitação nº 002/2017 - Pregão Presencial

Licitante: _____ CNPJ: _____

Envelope DECLARAÇÃO

12.4 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 11.5, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

13 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1 – No Envelope nº 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Discriminação completa dos produtos licitados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

d) Preço unitário por lote;

e) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado.

13.2 – O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o preço do último.

13.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

13.4 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, as normas e exigências deste edital.

13.5 – O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, para a quantidade total de cada lote, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.6 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do ANEXO VII.

14 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO.

14.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

14.2 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus termos aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);

14.3.1 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.

14.4 – Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena vigência durante a realização da licitação.

14.5 – Qualificação Técnica.

a) Comprovação de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme previsto na Portaria ANP n° 116 de 05/07/2000.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

14.6 – Demais Documentos.

a) Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena vigência na data da abertura dos envelopes deste Certame

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO IV deste Edital.

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Edital;

14.7 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem disposta no Edital.

14.8 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

15. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

15.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas

neste edital (ANEXO III) e após esta fase, os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.3 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

15.5 – O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A - PROPOSTA, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.6 – O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.7 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.9 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

15.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.11 – Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos, no valor mínimo equivalente a 1,0 % (um por cento) da proposta de menor valor.

15.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.14 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de colocar ordem ao certame.

15.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.16 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15.17 – Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.17.1 – Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

15.17.2 – Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.17.3 – Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.17.4 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

15.17.5 – No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.17.6 – O disposto neste item 15.17 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.18 – Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será procedido, sucessivamente, o sorteio.

15.19 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.21 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

15.22 – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

15.23 – Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

15.24 – Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

15.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.26 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do alto Sertão, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário

de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

16.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

16.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

10.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

16.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão pública de licitação.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17.3 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da convocação.

18.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 18.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

18.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas.

19.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

20 – PAGAMENTO.

20.1 – As faturas referentes aos equipamentos fornecidos serão pagas da seguinte forma:

20.2 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado.

20.3 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20.4 – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

20.5 – Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

21 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

21.1 – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

22 – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

22.1 – O prazo para fornecimento dos produtos licitados será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

22.2 – Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.2 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as

condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.3 – O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 12:00 hs e de 14 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

23.4 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no mesmo horário e local previstos no item 23.3.

23.5 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.6 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.7 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do alto Sertão.

23.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na sede do consórcio, em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 as 18:00 hs ou pelo email: cisaltosertao@gmail.com.

23.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 – O pregoeiro, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

23.12 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.13 – A nulidade do procedimento induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.15 – A sessão de processamento deste Pregão será conduzida pela Pregoeira Izabel

Cristina Fernandes de Matos, designado nos termos da Resolução nº 006/2017, da Presidência do Consórcio, publicada no Diário Oficial de 17/10/2017.

23.16 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar no 123/06).

h) Anexo VIII - Modelo de Recibo de Entrega de Edital.

Guanambi, BA., 28 de dezembro de 2017.

IZABEL CRISTINA FERNANDES DE MATOS
Pregoeiro Oficial
Resolução nº 006/2017

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica Do Consórcio Intermunicipal de Saúde do alto Sertão.

Em 28/12/2017.

EMILIO MATOS ROCHA
Assessor Jurídico – Resolução nº 003/2017
OAB/BA Nº 55.693

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO.
REF.: Pregão Presencial nº 005/2017
TIPO.: Menor Preço Global
ABERTURA.: 10/01/2018 HORÁRIO.: 16:00 hs

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica visando á aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) e agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para abastecimento e manutenção dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UN/LITRO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10	LITROS	264.000		
2	GASOLINA COMUM	LITROS	1.440		
3	ARLA 32	GALÃO 20 LTS	140		
				TOTAL:	

TOTAL POR EXTENSO	

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:
a) Nome: _____
b) Endereço: _____
c) CNPJ: _____

Guanambi, BA., _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - PP

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 005/2017 - PP.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira(s) de identidade no(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, conforme disposto no item 10.5 do Edital Convocatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 005/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.

REF.: Pregão Presencial nº 005/2017

DECLARAÇÃO

..... nome da empresa....., CNPJ nº ....., ...endereço completo ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de ..... .

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.

REF.: Pregão Presencial nº 02/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de ..... .

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ___/2018.

Contrato de fornecimento firmado entre o CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO e a Empresa .....

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido na Av. XXXXXX, nº xx, Bairro xxxx, Guanambi, BA., inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017 - PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando á aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) e agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para abastecimento e manutenção dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10	LITROS	264.000
2	GASOLINA COMUM	LITROS	1.440
3	ARLA 32	GALÃO 20 LTS	140

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado será fornecido de forma parcelada e à medida em que forem surgindo as necessidades de abastecimento. A Contratada somente fornecerá os produtos contratado quando a solicitação estiver acompanhada da requisição

devidamente assinada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, bem como o Processo Administrativo nº 019/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição/fornecimento dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;

b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;

c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;

d) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;

f) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

g) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

h) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

k) Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

l) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços. e) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos valores estabelecidos neste Contrato, anexos e aditivos, estão computados todos os custos da Contratada, a exemplo de mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas referentes a cada fornecimento dos produtos serão pagas da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

4.1.2 O prazo para o pagamento dos equipamentos e serviços que não atendam às especificações técnicas somente será iniciado após a sua regularização.

4.2. Os pagamentos realizados após a data do vencimento estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos contratados serão entregues no ato de apresentação da requisição de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente. O local de entrega dos produtos contratado é na sede da própria Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para o Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente Contrato, sem justificativas aceitas pelo Contratante, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05(cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue; e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato,

eventualmente existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a CONTRATADA perceberá apenas e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO

Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com termo final no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA obriga-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUARTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Consórcio, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 005/2017, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da Contratada, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.001 - Gestão das Ações Adm. do CIS-Alto Sertão
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.003 - Gestão dos Recursos do Transporte Sanitário
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÈCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, BA., como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandaram lavrar o presente o presente em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial do Consórcio, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Guanambi, BA., ... de ..... de 2018.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO

DORIVAL BARBOSA DO CARMO - Presidente Contratante

_____

..... - Contratada

Testemunhas:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Guanambi, BA, ... de ..... de ……..

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - PP

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando á aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) e agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para abastecimento e manutenção dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone/Fax: (__) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Guanambi, BA., ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

OBS.:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Consórcio Interfederativo de Saúde do alto Sertão e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital.